



= LEI Nº 1.133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981 =

Autoriza favorecidos com doação de lotes no "Bairro Centenário" a promoverem transferência dos mesmos para terceiros, através de escritura pública.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizados a promoverem transferência para terceiros, através de escritura pública, os seguintes favorecidos com doação de lotes no "Bairro Centenário": José Roberto Gomes da Silva e Carlos Mauro de Oliveira Martins.

Art. 2º - A escritura pública de transferência de que trata o artigo anterior, somente poderá ser passada com a autorização por escrito, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis 1.096 e 1.097, ambas de 17 de setembro de 1981.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 16 dias de dezembro de 1981.


- Prefeito Municipal -